



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

## Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **1304-10-2112**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **28/07/2014**

Solicitante:

**MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**  
**AVENIDA MAGALHÃES DE CASTRO 4800 TORRE 3, SALA 72,**  
**81 E 82 BUTANTÃ**  
**05676120 SAO PAULO SP**

Fabricante:

**VERTEX STANDARD CO. LTD.**  
**4-6-8 SHIBAURA MINATO-KU**  
**TOKYO**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 6818/10, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

**Transceptor Portátil FM - Categoria II**

Modelo(s):

**VX-231-AG7B-5**

Serviço/Aplicação:

**Serviço Limitado**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	SAR (W/kg) Cabeça	SAR (W/kg) Corpo
458,0 a 460,0	4,8	16K0F3E	9,76	6,38
468,0 a 470,0	4,8	16K0F3E	9,76	6,38

Potência máxima de saída redutível: 1 W;

**O modelo VX-231-AG7B-5 também poderá ser comercializado com o VX-231 UHF.**

Observações:

**Este certificado substitui o de número emitido em 08/04/2011.**

**Este produto atende aos limites de exposição ocupacional a campos eletromagnéticos de radiofrequência estabelecidos na regulamentação. Seus usuários devem estar cientes do potencial de exposição e instruídos para tomar medidas preventivas.**

**Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.**

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).**

Marcos de Souza Oliveira

Imprimir Documento

Fechar

Voltar